

Submódulo 3.7

Planejamento anual de prevenção de cheias

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento anual de prevenção de cheias	3.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Plano Anual de Prevenção de Cheias (PAPC).....	3
2.2. Regras para Operação de Controle de Cheias	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de geração	4
4. PRAZOS	5
5. REFERÊNCIAS	6

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento anual de prevenção de cheias	3.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas dos processos relativos a elaboração de um plano anual de prevenção de cheias e de diretrizes para as regras de operação de controle de cheias dos sistemas de reservatórios dos aproveitamentos hidroelétricos integrantes do Sistema Interligado Nacional (SIN).

2. PRODUTOS

2.1. Plano Anual de Prevenção de Cheias (PAPC)

2.1.1. Apresenta os resultados dos estudos de planejamento da operação hidráulica relativos à prevenção de cheias dos sistemas de reservatório dos aproveitamentos hidroelétricos integrantes do SIN, a serem utilizados nas atividades de planejamento, programação e operação destes aproveitamentos hidroelétricos.

2.2. Regras para Operação de Controle de Cheias

2.2.1. Apresenta as regras para a operação de reservatórios, a serem consideradas na programação da operação do SIN, durante a ocorrência de cheias nos sistemas de reservatórios para controle de cheias incluídos no PAPC.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Estabelecer, em conjunto com os agentes de geração, a configuração e a classificação dos sistemas de reservatórios para controle de cheias nas bacias hidrográficas do SIN.
- (b) Identificar, com a participação facultativa dos agentes de geração, os sistemas de reservatórios para os quais serão desenvolvidos os estudos de prevenção de cheias.
- (c) Analisar e consolidar, em conjunto com os agentes de geração, os resultados dos cálculos de volumes de espera.
- (d) Avaliar, com a participação dos agentes de geração, os impactos energéticos decorrentes da aplicação das alternativas de volumes de espera e os tempos de recorrência correspondentes.
- (e) Manter informadas a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Agência Nacional de Águas – ANA sobre o desenvolvimento dos estudos de prevenção de cheias, com a disponibilização de resultados intermediários.
- (f) Elaborar a minuta do PAPC e disponibilizá-la aos agentes de geração.
- (g) Analisar as contribuições dos agentes de geração para a minuta do PAPC e comunicar a esses agentes as justificativas para as contribuições que não forem implementadas.
- (h) Disponibilizar o PAPC aos agentes de geração e encaminhá-lo à ANEEL e à ANA, para avaliação.
- (i) Definir, em conjunto com os agentes de geração, as regras para a operação de controle de cheias dos sistemas de reservatórios incluídos no PAPC.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento anual de prevenção de cheias	3.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (j) Elaborar as minutas dos relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias para cada um dos sistemas de reservatórios incluídos no PAPC e disponibilizá-las aos agentes de geração envolvidos, bem como os dados utilizados e os resultados obtidos.
- (k) Analisar as contribuições dos agentes de geração para as minutas dos relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias e comunicar a esses agentes as justificativas para as contribuições que não forem implementadas.
- (l) Disponibilizar aos agentes de geração os relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias e encaminhá-los à ANEEL e à ANA, para avaliação.

3.2. Agentes de geração

- (a) Participar do estabelecimento da configuração dos sistemas de reservatórios para controle de cheias nas bacias hidrográficas do SIN e da classificação dos sistemas de reservatórios.
- (b) Informar ao ONS os tempos de recorrência propostos a serem utilizados nos estudos de prevenção de cheias para a proteção dos pontos de controle a jusante dos reservatórios sob sua responsabilidade e, em caso de estes tempos serem diferentes dos adotados no ciclo de planejamento anterior, apresentar ao ONS justificativa para essa alteração.
- (c) Participar do estabelecimento das séries históricas de vazões naturais incrementais de médias diárias, dos períodos de controle de cheias, dos cenários hidrológicos e da forma de distribuição dos volumes de espera.
- (d) Participar da análise e consolidação dos resultados dos cálculos de volumes de espera.
- (e) Analisar a minuta do PAPC e, quando julgar necessário, encaminhar ao ONS suas contribuições para a minuta.
- (f) Fornecer ao ONS as informações necessárias para a definição das regras de operação de controle de cheias dos sistemas de reservatórios incluídos no PAPC.
- (g) Fornecer ao ONS outros procedimentos próprios, não descritos neste submódulo, para caracterização das situações de operação de Alerta e de Emergência em reservatórios sob sua responsabilidade incluídos no PAPC.
- (h) Participar da definição das regras para a operação de controle de cheias dos sistemas de reservatórios incluídos no PAPC.
- (i) Analisar a minuta do relatório de Regras para Operação de Controle de Cheias dos sistemas de reservatórios e, quando julgar necessário, encaminhar ao ONS suas contribuições para a minuta.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento anual de prevenção de cheias	3.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

4. PRAZOS

Quadro 1 – Prazos para a elaboração do PAPC

	Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade
1	Configuração e classificação dos sistemas de reservatórios para controle de cheias	ONS e agentes de geração	80 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
2	Identificação dos sistemas de reservatórios para controle de cheias para os quais o ONS desenvolverá estudos de prevenção de cheias	ONS e agentes de geração	75 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
3	Identificação das informações básicas para o estudo de prevenção de cheias	ONS e agentes de geração	70 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
4	Determinação das séries sintéticas de vazões naturais incrementais médias diárias	ONS	50 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
5	Cálculo dos volumes de espera e avaliação dos impactos energéticos decorrentes da alocação dos volumes de espera	ONS	25 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
6	Análise e consolidação dos resultados dos cálculos de volumes de espera	ONS e agentes de geração	25 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
7	Elaboração e disponibilização da minuta do PAPC	ONS	15 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
8	Análise da minuta do PAPC	Agentes de geração	5 dias úteis anterior ao 1º dia útil de setembro	Anual
9	Análise das contribuições dos agentes de geração para minuta do PAPC	ONS	1º dia útil de setembro	Anual
10	Encaminhamento do PAPC para avaliação da ANEEL e da ANA e disponibilização aos agentes de geração	ONS	1º dia útil de setembro	Anual
11	Implementação do PAPC	ONS	10 dias úteis após o 1º dia útil de setembro	Anual

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Planejamento anual de prevenção de cheias	3.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Quadro 2 – Prazos para a elaboração dos relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias

	Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade
1	Definição das regras para operação de controle de cheias	ONS e agentes de geração	D - 55	Anual
2	Envio ao ONS de procedimentos próprios para caracterização das situações de operação de Alerta e Emergência	Agentes de geração	D - 55	Anual
3	Elaboração e disponibilização das minutas de relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias	ONS	D - 40	Anual
4	Análise das minutas de relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias	Agentes de geração	D - 30	Anual
5	Análise das contribuições dos agentes de geração para as minutas de relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias	ONS	D - 25	Anual
6	Envio à ANEEL e ANA dos relatórios relativos às Regras para Operação de Controle de Cheias para avaliação e disponibilização aos agentes de geração	ONS	D - 20	Anual
7	Implementação das diretrizes que constam nos Relatório de Regras para Operação de Controle de Cheias	ONS e agentes de geração	D - 10	Anual

Nota: D = Dia de início do período de controle de cheias para o sistema de reservatórios para controle de cheias considerado.

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.